

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/DPE/2026**PROCESSO DPE 688/2026**

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 12/9/2026 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 28/9/2026 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 28/9/2026 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações* => *Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle* => *Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle* => *Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 8/DPE/2026
PROCESSO DPE 688/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Subdefensor Público-Geral, Thiago Burlani Neves, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por lote**”, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Não haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor dos lotes ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Informa-se que não haverá a aplicação da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A não aplicação fundamenta-se na indivisibilidade técnica e econômica do objeto. Tratando-se de serviço de instalação de drywall, a divisão da execução entre diferentes empresas no mesmo escopo físico resultaria em perda de padronização, sobreposição de logísticas e diluição das responsabilidades por garantia técnica e qualidade do serviço final, trazendo flagrante prejuízo ao conjunto da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **12/9/2026**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **28/9/2026**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **28/9/2026**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ARP

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO VIII - Declaração de realização de vistoria

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

2.4. Dos lotes

2.4.1. As especificações pormenorizadas dos itens, com as descrições, unidades, quantidades e valores unitário e total, estão elencadas no item 1.2 do termo de referência - Anexo I deste Edital. Abaixo, segue quadro resumido com valor de referência para cada lote e valor total.

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE (R\$)
LOTE I	1.639.278,50
LOTE II	84.957,30
LOTE III	1.036.929,40
LOTE IV	102.119,40
LOTE V	515.752,80
LOTE VI	104.364,30
TOTAL	3.483.401,70

2.5. Em atendimento aos incisos II e IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registra-se que a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade máxima

de cada item, indicada na planilha “quantitativos e valores” do Anexo I, que poderá ser adquirida. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.6. Na hipótese de constatação posterior de não atendimento pelo fornecedor melhor classificado de quaisquer das condições de habilitação previstas neste Edital e/ou na impossibilidade de fornecimento integral do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, constando tal opção em cadastro de reserva (anexo III-A), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. As demais licitantes eventualmente convocadas somente terão a proposta e a documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e de habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 2.6.

2.7. Quanto ao inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não foi incluída a possibilidade de se prever preços diferentes para os itens deste Edital.

2.8. Não será fixada margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável, ou biodegradável, conforme o disposto no art. 11, § 2º, inciso XIII, da Resolução CSDPESC nº 136/2025, haja vista justificativa pela área técnica, que consta no Estudo Técnico Preliminar (p. 464-537 – processo sgpe DPE 688/2026).

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações originadas por esta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública (FADEP), ambos para o exercício de 2026, conforme classificações abaixo:

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPESC

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
UG: 150001	UG: 150001
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Fundo de Aparentamento Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP)

Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269	Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269
UG: 150092	UG: 150092

Subação: 15035	Subação: 15035
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

3.2. A indicação específica da dotação orçamentária a ser utilizada (DPESC e/ou FADEP) ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, da Ordem/Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato correspondente, a ser determinada de forma exclusiva e a critério da Administração, conforme a conveniência e a disponibilidade de recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> no *link/ítem* “Sou Fornecedor”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, se assim exigido, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta

anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como do lote devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela**

ofertado. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por lote**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.9. Na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.10. Só haverá empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

b) o sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.12. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexequível.

9.12.1. Tem-se como proposta inexequível aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.13. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.16. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.17. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a)** contrato social atualizado;
- b)** cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** certidão negativa de débitos federais;
- e)** certidão negativa de débitos estaduais;
- f)** certidão negativa de débitos municipais;
- g)** certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h)** certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k)** registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) comprovada a tentativa de regularização;
- c) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a aquisição/prestação do produto/serviço licitado – instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros (conforme o

caso do lote vencido pela empresa), o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.2.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.2.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. VISTORIA

13.1. As licitantes interessadas têm a possibilidade de realizar vistoria técnica na Sede e nos Núcleos. Os endereços estão detalhados no Anexo I-A.

13.2. Para a **vistoria técnica**, é obrigatória a apresentação, alternativamente, conforme o **Anexo VII**, de:

a) declaração de vistoria técnica; ou

b) declaração de opção de não realização de vistoria técnica.

13.3. É recomendável a realização da visita técnica a fim de melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.

13.4. Realizada ou não a vistoria, as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por exemplo, em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

13.5. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU), através do e-mail: geaju@defensoria.sc.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3665-6379.

13.6. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente identificados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

14.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

14.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

14.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da convocação para assinatura da ata de registro de preços

16.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar a ata de registro de preço, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

16.1.2. A formalização e a assinatura da ata se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

16.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

16.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

16.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

16.2. Da vigência da ata de registro de preços

16.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

16.2.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o

restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

16.3. Das obrigações das partes

16.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos anexos, bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

16.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

16.4. Das condições de execução do objeto contratado

16.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

16.4.2. No caso dos itens resultarem em obrigação futura, para a execução do objeto nas condições e conforme os preços registrados na ata, serão formalizados contratos, tantos quanto forem necessários, indicando as quantidades a serem fornecidas dentro do quantitativo registrado.

16.4.3. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.4.4. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução da ata de registro de preços.

16.5. Da entrega do objeto

16.5.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, na Sede e/ou nos Núcleos Regionais, conforme distribuição em macrorregiões, nos endereços indicados no anexo I-A, conforme solicitação.

16.5.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as solicitações, preferencialmente durante o horário de expediente da Instituição (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

16.5.2. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

16.5.3. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. Do recebimento do objeto

16.6.1. Será atestado o recebimento do objeto por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as

especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7. Da alteração da ata de registro de preços

16.7.1. A ata a ser firmada poderá ser alterada, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7.2. Periodicamente, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantagem para a Administração, nos termos da Resolução CSDPESC nº 125, de 2023.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 17.6.2026.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

17.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da ata; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, ainda, por fato superveniente quando comprovado o interesse público ou o pedido do fornecedor.

20.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata de registro de preços e na legislação em vigor.

21. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e exigida a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do § 2º e seguintes do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caberá à fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual,

por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

22.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

23.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

23.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

23.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

23.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do Contrato decorrente da ARP.

23.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

23.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

23.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no *site* <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

23.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

23.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

23.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

23.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

23.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 23.10.

23.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

24.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no *site* <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

24.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. Fica vedada a participação da DPESC em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital, no prazo de validade de ata da qual já tenha participado, salvo na hipótese de ter sido registrado, naquela ata, quantitativo inferior ao máximo previsto naquele edital.

24.13. Nos casos em que ocorrer a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em decorrência da aplicação da Lei Complementar 123, de 2006, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de eventual recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado para cada item.

24.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

24.16. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

24.16.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

24.17. Qualquer cidadão poderá impugnar os preços registrados por meio deste pregão eletrônico, os quais ficam disponíveis no site da DPESC na internet, na área de “Transparência” => “Editais e Licitações”. Para tanto, poderá procurar pessoalmente a sede administrativa da instituição, em Florianópolis/SC, ou encaminhar impugnação para o endereço de e-mail da Diretoria de Controle Interno (dc@defensoria.sc.gov.br).

24.18. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

24.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

THIAGO BURLANI NEVES

Subdefensor Público-Geral

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ARP

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO VIII - Declaração de realização de vistoria

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO**1.1. Definição**

O objetivo deste Termo de Referência visa futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

1.2. Quantitativos e valores

1.2.1. Os requisitos mínimos exigidos e as especificações técnicas dos produtos e serviços prestados estão descritos no tópico 1.3. deste termo de referência.

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma,
Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE I					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	3000	224,13	672.390,00
2	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	500	245,19	122.595,00
3	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	1000	46,08	46.080,00
4	Reforço Metálico em Drywall	M²	100	17,78	1.778,00
5	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	500	130,88	65.440,00
6	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	500	132,68	66.340,00
7	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500	37,75	18.875,00

8	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500	162,90	81.450,00
9	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500	38,58	19.290,00
10	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	50	1.240,06	62.003,00
11	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	150	1.106,45	165.967,50
12	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	50	1.060,54	53.027,00
13	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	50	983,90	49.195,00
14	Remoção de Portas de Madeira	UN	50	85,00	4.250,00
15	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100	70,88	7.088,00
16	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200	223,00	44.600,00
17	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	3000	52,97	158.910,00
Valor Lote I: R\$ 1.639.278,50					

Valor total para o lote I: R\$ 1.639.278,50 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE II					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
18	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	150	194,07	29.110,50
19	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100	225,00	22.500,00
20	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20	544,14	10.882,80
21	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	200	28,32	5.664,00

22	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200	84,00	16.800,00
Valor Lote II: R\$ 84.957,30					

Valor total para o lote II: R\$ 84.957,30 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE III					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
23	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	1000	224,13	224.130,00
24	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	500	245,19	122.595,00
25	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	1000	46,08	46.080,00
26	Reforço Metálico em Drywall	M²	100	17,78	1.778,00
27	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	500	139,86	69.930,00
28	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	500	140,86	70.430,00
29	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500	37,75	18.875,00
30	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1200	167,17	200.604,00
31	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1000	38,58	38.580,00
32	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30	1.240,39	37.211,70
33	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30	1.106,45	33.193,50
34	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30	1.060,54	31.816,20
35	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30	983,90	29.517,00

36	Remoção de Portas de Madeira	UN	100	85,00	8.500,00
37	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100	61,19	6.119,00
38	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200	223,00	44.600,00
39	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	1000	52,97	52.970,00
Valor Lote III: R\$ 1.036.929,40					

Valor total para o lote III: R\$ 1.036.929,40 (um milhão trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE IV					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
40	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	200	202,04	40.408,00
41	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100	236,50	23.650,00
42	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20	608,27	12.165,40
43	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	300	30,32	9.096,00
44	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200	84,00	16.800,00
Valor Lote IV: R\$ 102.119,40					

Valor total para o lote IV: R\$ 102.119,40 (cento e dois mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE V					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
45	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	500	217,53	108.765,00
46	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	250	243,84	60.960,00
47	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	500	48,90	24.450,00
48	Reforço Metálico em Drywall	M²	50	18,37	918,50
49	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	250	135,62	33.905,00
50	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	250	137,87	34.467,50
51	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	250	38,90	9.725,00
52	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250	166,31	41.577,50
53	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250	39,90	9.975,00
54	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30	1.281,47	38.444,10
55	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30	1.106,45	33.193,50
56	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30	1.060,54	31.816,20
57	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30	983,90	29.517,00
58	Remoção de Portas de Madeira	UN	25	85,00	2.125,00
59	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	50	65,65	3.282,50
60	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	100	240,46	24.046,00
61	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	500	57,17	28.585,00
Valor Lote V: R\$ 515.752,80					

Valor total para o lote V: R\$ 515.752,80 (quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE VI					
Item	Descrição (especificações no item 1.3)	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
62	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	250	194,07	48.517,50
63	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100	225,00	22.500,00
64	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20	544,14	10.882,80
65	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	200	28,32	5.664,00
66	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200	84,00	16.800,00
Valor Lote VI: 104.364,30					

Valor total para o lote VI: R\$ 104.364,30 (cento e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor total do objeto (todos os lotes): R\$ 3.483.401,70 (três milhões quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e setenta centavos).

1.3. Especificações – características mínimas

Itens	Descrição – requisitos mínimos
1, 23 e 45	Fornecimento e Instalação de Drywall ST Com estruturação metálica, isolamento termoacústico, tratamento de juntas e acabamento final em pintura sobre textura. <u>Especificação Técnica:</u> - Estrutura Perfis de aço galvanizado (guias e montantes) com espessura mínima de 0,50 mm. - Montantes instalados com espaçamento máximo de 600 mm (eixo a eixo). - Placas de 12,5 mm. ST (Standard) para áreas secas. - Configuração de face simples em ambos os lados. - Isolamento Lã de PET (sustentável, atóxica e 100% reciclável). - Espessura Final 95 mm (utilizando perfil de 70 mm + 2 chapas de 12,5 mm). - Tratamento de Juntas: Execução em nível Q3. Aplicação de fita de papel microperfurado e massa específica em 3 demãos, garantindo superfície plana e transição imperceptível entre chapas. Desvio máximo de planeza de 3 mm

	(três milímetros), aferido com régua de 2 metros. Ausência de fissuras, bolhas em fitas ou marcas aparentes de lixamento sob luz rasante; - Acabamento demão de fundo preparador; 1 demão de Textura Acrílica (aplicação manual/rolo); 2 demãos de Tinta Látex Acrílica Premium (cor a definir pela gestão). - Fixação inferior (no piso) realizada por meio de adesivo estrutural tipo poliuretano (PU) associado a fita de isolamento/acoplamento, dispensando perfuração no piso, quando definido pela gestão.
2, 24 e 46	Fornecimento e Instalação de Drywall RU Com estruturação metálica, isolamento termoacústico, tratamento de juntas e acabamento final em pintura sobre textura. <u>Especificação Técnica:</u> - Estrutura Perfis de aço galvanizado (guias e montantes) com espessura mínima de 0,50 mm. - Montantes instalados com espaçamento máximo de 600 mm (eixo a eixo). - Placas de 12,5 mm. RU (resistente à umidade) para áreas úmidas (banheiro e copa). - Configuração de face simples em ambos os lados. - Isolamento Lã de PET (sustentável, atóxica e 100% reciclável). - Espessura Final 95 mm (utilizando perfil de 70 mm + 2 chapas de 12,5 mm). - Tratamento de Juntas: Execução em nível Q3. Aplicação de fita de papel microperfurado e massa específica em 3 demãos, garantindo superfície plana e transição imperceptível entre chapas. Desvio máximo de planeza de 3 mm (três milímetros), aferido com régua de 2 metros. Ausência de fissuras, bolhas em fitas ou marcas aparentes de lixamento sob luz rasante; - Acabamento demão de fundo preparador; 1 demão de Textura Acrílica (aplicação manual/rolo); 2 demãos de Tinta Látex Acrílica Premium (cor a definir pela gestão). - Fixação inferior (no piso) realizada por meio de adesivo estrutural tipo poliuretano (PU) associado a fita de isolamento/acoplamento, dispensando perfuração no piso, quando definido pela gestão.
3, 25 e 47	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF - Abrangendo todas as tipologias de chapas (ST, RU ou RF), com remoção integral de componentes estruturais, isolamentos e acabamentos, incluindo a gestão completa dos resíduos gerados contemplando carga manual e descarte ecológico. - Incluso o fornecimento e instalação de proteções (lona, papelão ondulado) para pisos e mobiliários remanescentes. Incluso retirada prévia dos rodapés, caso necessário. - Inexistência de restos de perfis, parafusos, resíduos ou entulhos no local;
4, 26 e 48	Reforço Metálico em Drywall - Serviço de fornecimento e instalação de reforço metálico em sistemas de paredes em drywall, destinado à fixação de cargas elevadas ou concentradas, compreendendo perfis metálicos adicionais (aço galvanizado), chapas metálicas ou estruturas complementares, integradas à estrutura existente. - Inclui abertura do fechamento em gesso acartonado, instalação do reforço, fixação estrutural e recomposição do sistema com acabamento final.

	- Proteção prévia de pisos com lona plástica ou salva piso, paredes e elementos adjacentes. - Reforço firmemente fixado e integrado à estrutura metálica; - Capacidade de suporte compatível com a carga prevista; - Ausência de folgas, vibrações ou deslocamentos; - Superfície final regular e apta para acabamento; - Inspeção prévia antes do fechamento do drywall, quando exigido pela fiscalização
5, 27 e 49	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm - Composto por placas de gesso acartonado, com acabamento superficial na cor branca, sustentadas por estrutura metálica aparente. O sistema deve permitir o acesso rápido ao entreforro para manutenção de instalações elétricas, lógicas e de climatização. <u>Especificação Técnica:</u> - Placas de gesso acartonado modular, sem revestimento vinílico, com acabamento superficial branco (pintado em fábrica). - Modulação de 625 x 625 mm. Espessura mínima de 8 mm a 9,5 mm. - Estrutura com Perfis em aço galvanizado tipo "T" invertido (T24), com alma dupla, base de 24 mm e acabamento em pintura eletrostática branca. - Tirantes em arame de aço galvanizado (mínimo nº 18) com reguladores de nível em aço mola de alta precisão. - Acabamento Perimetral com Cantoneiras metálicas em "L" de 25x25 mm, fixadas com buchas e parafusos a cada 400 mm. - Material autoextinguível, resistente à proliferação de fungos e bactérias, com alta refletância luminosa (> 75%). - Instalação de isolamento térmico e acústico em lã de rocha no entreforro. - Plano perfeitamente nivelado, sem oscilações ou desníveis entre placas, perfeito esquadro da modulação. - Apresentação de certificado do fabricante comprovando conformidade com a IT-10 do CBMSC, Classe II-A-d0 ou superior.
6, 28 e 50	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm - Com acabamento superficial na cor branca, sustentadas por estrutura metálica aparente. O sistema deve permitir o acesso rápido ao entreforro para manutenção de instalações elétricas, lógicas e de climatização. <u>Especificação Técnica:</u> - Placas de gesso acartonado modular, sem revestimento vinílico, com acabamento superficial branco (pintado em fábrica). - Modulação de 625 x 1250 mm. Espessura mínima de 8 mm a 9,5 mm. - Estrutura com Perfis em aço galvanizado tipo "T" invertido (T24), com alma dupla, base de 24 mm e acabamento em pintura eletrostática branca. - Tirantes em arame de aço galvanizado (mínimo nº 18) com reguladores de nível em aço mola de alta precisão. - Acabamento Perimetral com Cantoneiras metálicas em "L" de 25x25 mm, fixadas com buchas e parafusos a cada 400 mm.

	- Material autoextinguível, resistente à proliferação de fungos e bactérias, com alta refletância luminosa (> 75%). - Instalação de isolamento térmico e acústico em lã de rocha no entreforro. - Plano perfeitamente nivelado, sem oscilações ou desníveis entre placas, perfeito esquadro da modulação. - Apresentação de certificado do fabricante comprovando conformidade com a IT-10 do CBMSC, Classe II-A-d0 ou superior.
7, 29 e 51	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS - Remoção completa da estrutura metálica de sustentação (perfis T e cantoneiras), sistemas de suspensão (tirantes e reguladores), além da coleta, transporte interno e destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos. - Fornecimento de forração (lona ou "salva piso") para proteger o piso existente, além de identificar e proteger luminárias, fiações e grelhas de ar condicionado. - Remoção integral dos elementos, incluindo buchas, tirantes e fixações.
8, 30 e 52	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado - Com estruturação metálica oculta, incluindo todo o tratamento de juntas, emassamento integral da superfície e acabamento final em pintura acrílica. O sistema deve apresentar superfície contínua, perfeitamente plana e sem juntas aparentes. <u>Especificação Técnica:</u> - Espessura de 12,5 mm. - Utilizar ST (Standard) em áreas secas e RU (Resistente à Umidade) em copas e sanitários. - Classificação de reação ao fogo conforme IT-10 e apresentação de laudo ou certificado de conformidade técnica dos materiais em relação à IT-10 do CBMSC, Classe II-A-d0 ou superior. - Perfis de aço galvanizado (Z275), tipo F530 (canaletas), fixados com conectores específicos. - Tirantes de aço galvanizado rígido com reguladores de nível em aço mola. É terminantemente proibido o uso de arame recozido simples para sustentação. - Parafusos de fixação fosfatados tipo trombeta (metal/gesso), com espaçamento máximo de 300 mm nos eixos e 200 mm nas bordas das chapas. - Fita de papel microp perfurado e massa específica para junta de drywall. - Acabamento: 1 demão de fundo preparador; emassamento total (2 a 3 demãos) para nível de acabamento Q3; 3 demãos de tinta acrílica Premium (cor definida pela gestão). - Desvio máximo de planeza de 3 mm (três milímetros), aferido com régua de 2 metros; - Ausência de sombras de juntas, ondulações ou marcas de lixamento sob luz rasante - Deve-se prever junta de dilatação (tabica metálica ou junta de dessolidarização) em todo o perímetro do forro e em áreas superiores a 50 m² ou extensões maiores que 15 metros, conforme NBR 15758.
9, 31 e 53	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado

	- Serviço de demolição controlada e desmontagem de forro de gesso acartonado fixo (monolítico), incluindo a remoção das chapas de gesso, retirada integral da estrutura metálica de suporte (perfis F530, canaletas e cantoneiras), remoção de todos os elementos de suspensão (tirantes, reguladores e buchas), além do ensacamento, transporte e destinação final dos resíduos. - Fornecimento e instalação de proteção provisória com lona plástica e papelão ondulado tipo salva piso em pisos e superfícies adjacentes, incluindo o envelopamento integral dos mobiliários não removíveis. - Laje superior e paredes perimetrais totalmente limpas e livres de resíduos de fixação.
10, 32 e 54	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm - Kit porta pronta de madeira, padrão interno médio, dimensões nominais de 900 x 2100 mm composta por folha de porta, marco (batente), alizares (guarnições), ferragens completas e acabamento final de fábrica. O conjunto deve atender aos requisitos de acessibilidade e desempenho mecânico para uso institucional. <u>Especificação Técnica:</u> - Tipo Semisólida (Sarrafeada). Proibido uso de núcleo tipo colmeia (papelão). - Espessura mínima de 35 mm. - Classificação PIM (Padrão Médio) conforme NBR 15930. - Marco (Batente) em madeira maciça ou compensado naval multiestruturado, com largura compatível com a espessura da parede (Drywall ou Alvenaria). - Deve possuir borracha amortecedora perimetral para vedação acústica e impacto. - Alizares em madeira ou MDF hidrófugo, largura mínima de 60 mm, com sistema de encaixe (regulável) que permita ajuste à espessura da parede. - 3 Dobradiças em aço inox (3" x 2 1/2") com rolamentos; - Fechadura de embutir, máquina de 40 ou 55 mm, cilindro europerfil com 2 chaves, maçaneta tipo alavanca e rosetas em aço inox escovado. - Utilização de espuma expansiva de poliuretano (PU) de baixa expansão para preenchimento e fixação do marco, complementada por fixação mecânica (parafusos) em pontos estratégicos (atrás das dobradiças e contratesta). funcionamento suave, sem ruídos, travamentos ou necessidade de esforço excessivo; - Folgas perimetrais uniformes entre folha e marco; - Perfeito alinhamento, prumo e nivelamento; - Apresentação da ficha técnica do fabricante - Pintura branca industrial UV ou Verniz PU de alta resistência, aplicado em todas as faces (inclusive topos superior e inferior) para evitar absorção de umidade. - Ausência de parafusos, buchas, pregos, espumas ou resíduos aparentes. - A folha de 900 mm deve garantir um vão livre mínimo de 800 mm e possuir ferragens instaladas na altura prevista pela NBR 9050 (800mm a 1100\ mm do piso).
11, 33 e 55	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm

	- Kit porta pronta de madeira, padrão interno médio, dimensões nominais de 800 x 2100 mm composta por folha de porta, marco (batente), alizares (guarnições), ferragens completas e acabamento final de fábrica. O conjunto deve atender aos requisitos de acessibilidade e desempenho mecânico para uso institucional. <u>Especificação Técnica:</u> <u>Especificação Técnica:</u> - Tipo Semisólida (Sarrafeada). Proibido uso de núcleo tipo colmeia (papelão). - Espessura mínima de 35 mm. - Classificação PIM (Padrão Médio) conforme NBR 15930. - Marco (Batente) em madeira maciça ou compensado naval multiestruturado, com largura compatível com a espessura da parede (Drywall ou Alvenaria). - Deve possuir borracha amortecedora perimetral para vedação acústica e impacto. - Alizares em madeira ou MDF hidrófugo, largura mínima de 60 mm, com sistema de encaixe (regulável) que permita ajuste à espessura da parede. - 3 Dobradiças em aço inox (3" x 2 ½") com rolamentos; - Fechadura de embutir, máquina de 40 ou 55 mm, cilindro europerfil com 2 chaves, maçaneta tipo alavanca e rosetas em aço inox escovado. - Utilização de espuma expansiva de poliuretano (PU) de baixa expansão para preenchimento e fixação do marco, complementada por fixação mecânica (parafusos) em pontos estratégicos (atrás das dobradiças e contratesta). funcionamento suave, sem ruídos, travamentos ou necessidade de esforço excessivo; - Folgas perimetrais uniformes entre folha e marco; - Perfeito alinhamento, prumo e nivelamento; - Apresentação da ficha técnica do fabricante - Pintura branca industrial UV ou Verniz PU de alta resistência, aplicado em todas as faces (inclusive topos superior e inferior) para evitar absorção de umidade. - Ausência de parafusos, buchas, pregos, espumas ou resíduos aparentes.
12, 34 e 56	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm - Kit porta pronta de madeira, padrão interno médio, dimensões nominais de 700 x 2100 mm composta por folha de porta, marco (batente), alizares (guarnições), ferragens completas e acabamento final de fábrica. O conjunto deve atender aos requisitos de acessibilidade e desempenho mecânico para uso institucional. <u>Especificação Técnica:</u> - Tipo Semisólida (Sarrafeada). Proibido uso de núcleo tipo colmeia (papelão). - Espessura mínima de 35 mm. - Classificação PIM (Padrão Médio) conforme NBR 15930. - Marco (Batente) em madeira maciça ou compensado naval multiestruturado, com largura compatível com a espessura da parede (Drywall ou Alvenaria). - Deve possuir borracha amortecedora perimetral para vedação acústica e impacto. - Alizares em madeira ou MDF hidrófugo, largura mínima de 60 mm, com sistema de encaixe (regulável) que permita ajuste à espessura da parede.

	- 3 Dobradiças em aço inox (3" x 2 ½") com rolamentos; - Fechadura de embutir, máquina de 40 ou 55 mm, cilindro europerfil com 2 chaves, maçaneta tipo alavanca e rosetas em aço inox escovado. - Utilização de espuma expansiva de poliuretano (PU) de baixa expansão para preenchimento e fixação do marco, complementada por fixação mecânica (parafusos) em pontos estratégicos (atrás das dobradiças e contratesta). funcionamento suave, sem ruídos, travamentos ou necessidade de esforço excessivo; - Folgas perimetrais uniformes entre folha e marco; - Perfeito alinhamento, prumo e nivelamento; - Apresentação da ficha técnica do fabricante - Pintura branca industrial UV ou Verniz PU de alta resistência, aplicado em todas as faces (inclusive topos superior e inferior) para evitar absorção de umidade. - Ausência de parafusos, buchas, pregos, espumas ou resíduos aparentes.
13, 35 e 57	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm - Kit porta pronta de madeira, padrão interno médio, dimensões nominais de 600 x 2100 mm composta por folha de porta, marco (batente), alizares (guarnições), ferragens completas e acabamento final de fábrica. O conjunto deve atender aos requisitos de acessibilidade e desempenho mecânico para uso institucional. <u>Especificação Técnica:</u> - Tipo Semisólida (Sarrafeada). Proibido uso de núcleo tipo colmeia (papelão). - Espessura mínima de 35 mm. - Classificação PIM (Padrão Médio) conforme NBR 15930. - Marco (Batente) em madeira maciça ou compensado naval multiestruturado, com largura compatível com a espessura da parede (Drywall ou Alvenaria). - Deve possuir borracha amortecedora perimetral para vedação acústica e impacto. - Alizares em madeira ou MDF hidrófugo, largura mínima de 60 mm, com sistema de encaixe (regulável) que permita ajuste à espessura da parede. - 3 Dobradiças em aço inox (3" x 2 ½") com rolamentos; - Fechadura de embutir, máquina de 40 ou 55 mm, cilindro europerfil com 2 chaves, maçaneta tipo alavanca e rosetas em aço inox escovado. - Utilização de espuma expansiva de poliuretano (PU) de baixa expansão para preenchimento e fixação do marco, complementada por fixação mecânica (parafusos) em pontos estratégicos (atrás das dobradiças e contratesta). funcionamento suave, sem ruídos, travamentos ou necessidade de esforço excessivo; - Folgas perimetrais uniformes entre folha e marco; - Perfeito alinhamento, prumo e nivelamento; - Apresentação da ficha técnica do fabricante - Pintura branca industrial UV ou Verniz PU de alta resistência, aplicado em todas as faces (inclusive topos superior e inferior) para evitar absorção de umidade. - Ausência de parafusos, buchas, pregos, espumas ou resíduos aparentes.

14, 36 e 58	Remoção de Portas de Madeira - Serviço de remoção controlada de portas de madeira, compreendendo a retirada completa da folha, batente, guarnições (alizes), ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas), elementos de fixação e vedação, incluindo ensacamento, transporte e destinação final dos resíduos. - Inclui a remoção de todos os componentes sem reaproveitamento, com descarte ambientalmente adequado.
15, 37 e 59	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira - Serviço de remoção controlada, transporte interno e realocação de portas de madeira, compreendendo a retirada completa da folha, batente, guarnições (alizes), ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas), elementos de fixação e vedação, incluindo reaproveitamento dos componentes em novo local definido em projeto. - Inclui desmontagem cuidadosa, acondicionamento, transporte interno, reinstalação completa e ajustes necessários para perfeito funcionamento, com substituição de componentes danificados quando necessário. - Fornecimento e instalação de proteção provisória com lona plástica e papelão ondulado tipo salva piso em pisos e superfícies adjacentes, incluindo o envelopamento integral dos mobiliários não removíveis. - Reinstalação integral de todos os componentes. - Ausência de fixações aparentes fora do padrão de acabamento. - Funcionamento adequado da porta, sem desalinhamentos ou atritos. - Batente com correto prumo, nível e esquadro.
16, 38 e 60	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall - Fornecimento e instalação de sistemas em vidro temperado de segurança aplicados em divisórias em drywall, conforme projeto, incluindo painéis fixos e módulos envidraçados integrados à estrutura metálica, com perfis, acessórios de fixação e elementos de vedação. <u>Especificação Técnica:</u> - Vidro temperado incolor, plano, com bordas lapidadas e polidas. - Espessura mínima: 6 mm para módulos até 2,20 m de altura. - Corte, furação e recortes realizados previamente à têmpera, sendo vedada qualquer modificação posterior. - Instalação em módulos específicos integrados à estrutura de drywall, com utilização de perfis metálicos (aço galvanizado ou alumínio) para enquadramento do vidro. - Sistema de fixação por meio de: Perfis tipo “U”, caixilhos ou molduras metálicas, fitas ou juntas elásticas para acomodação e vedação, e calços de neoprene ou pvc para apoio e absorção de tensões. - Estrutura de drywall deverá ser reforçada nos pontos de fixação, garantindo estabilidade e segurança do conjunto. - Instalação com folgas perimetrais mínimas de 3 a 5 mm, vedação com silicone neutro e execução com rigoroso controle de prumo e nível. - O vidro deverá apresentar fragmentação segura, conforme ABNT NBR 14698, e estar isento de trincas, lascas, bolhas ou inclusões - Perfis, reforços e acessórios deverão estar incluídos no preço unitário. - Perfeito alinhamento, prumo e nivelamento; ausência de folgas excessivas;

	- Vedação íntegra, contínua e uniforme; fixação firme, estável e sem vibrações; utilização obrigatória de elementos de interface elástica entre vidro e estrutura rígida; perfeita integração com o sistema de drywall.
17, 39 e 61	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno - Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno (PS) de alto impacto, com altura nominal de 100 mm (10 cm), com friso decorativo frontal, acabamento industrial, incluindo todos os acessórios, insumos e mão de obra necessários para instalação completa, alinhada e com perfeito acabamento. <u>Especificação Técnica:</u> - O rodapé deverá ser fornecido em barras lineares, com sistema de fixação adequado à base (alvenaria ou drywall), incluindo cortes, emendas, arremates, vedação e pintura final (quando aplicável). - Poliestireno de alto impacto (HIPS) ou equivalente técnico - Produto industrializado, homogêneo, isento de porosidade aparente Altura nominal: 100 mm. - Espessura mínima: 10 mm (na base). - Perfil com friso decorativo frontal uniforme. - Comprimento das barras: mínimo 2,20 m. - Acabamento industrial liso, sem poros, bolhas ou rebarbas. - Cor: Branco padrão de fábrica. - Corte em esquadro e/ou meia-esquadria (45°) nos cantos. - Preenchimento de juntas com massa acrílica ou selante. Ausência de rebarbas, desníveis, diferenças de tonalidade, emendas abertas, de resíduos aparentes de cola, massa ou fixadores. - Vedação superior (interface rodapé/parede) obrigatória. - Fixação por adesivo de alta resistência específico para PS aplicado em cordões contínuos no verso do rodapé. - Fixação firme e sem risco de desprendimento. Fixação complementar com pinos finos ou micro pregos sem cabeça (pinador), se necessário. - Alinhamento adequado das peças e acabamentos.
18, 40 e 62	Fornecimento e Instalação de Eucatex - Sistema de divisórias internas modulares desmontáveis, composto por painéis industrializados em madeira reconstituída (MDP ou MDF), com espessura mínima de 35 mm, estruturados com miolo tipo colmeia em papel kraft de alta gramatura, garantindo leveza, estabilidade dimensional e desempenho mecânico adequado. <u>Especificação Técnica:</u> - Os painéis deverão possuir faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou chapa dura de fibra de madeira com acabamento em pintura industrial, apresentando superfície homogênea, sem imperfeições, bolhas, empenamentos ou descolamentos, garantindo o funcionamento adequado de portas e módulos móveis, quando existentes. - O sistema deverá ser estruturado por perfis metálicos modulares, em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi-poliéster ou alumínio anodizado/pintado, composto por montantes verticais, travessas horizontais, guias superior e inferior e rodapés metálicos integrados. Garantindo a estabilidade estrutural sem folgas ou vibrações.

	- Sistema totalmente removível e reaproveitável, permitindo desmontagem sem perdas significativas e possibilitando futuras reconfigurações de layout. - A cor, textura e paginação dos painéis deverão ser definidas pela gestão. - Fixação inferior (no piso) realizada por meio de adesivo estrutural tipo poliuretano (PU) associado a fita de isolamento/acoplamento, dispensando perfuração no piso, quando definido pela gestão.
19, 41 e 63	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro - Fornecimento e instalação de sistema de divisórias internas modulares desmontáveis em vidro temperado, composto por painéis industrializados, estruturados por perfis metálicos, garantindo transparência, leveza visual, estabilidade e desempenho mecânico adequado. <u>Especificação Técnica:</u> - Painéis deverão ser constituídos por vidro temperado (espessura mínima de 6mm), conforme dimensões e modulação, atendendo aos requisitos de segurança e desempenho. - Com espessura mínima de 35 mm. - Vidros poderão ser incolores, translúcidos, fumê ou com aplicação de película, conforme definição da gestão/projeto. - Estrutura com perfis metálicos modulares, em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi-poliéster ou alumínio anodizado/pintado, composto por guias, montantes e acessórios específicos para fixação de vidro. Garantindo a estabilidade estrutural sem folgas ou vibrações. - Fixações deverão ser realizadas por meio de gaxetas, borrachas, fitas ou perfis apropriados, garantindo absorção de impactos, vedação e estabilidade do conjunto. - Conjunto totalmente removível e reaproveitável, permitindo desmontagem sem perdas significativas e possibilitando futuras reconfigurações de layout. - Fixação inferior (no piso) realizada por meio de adesivo estrutural tipo poliuretano (PU) associado a fita de isolamento/acoplamento, dispensando perfuração no piso, quando definido pela gestão. - LAYOUTS POSSÍVEIS Painel + vidro Painel misto: painel cego + vidro + painel cego;
20, 42 e 64	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex - Porta de abrir com eixo vertical, integrada a sistema de divisórias modulares tipo Eucatex, nas dimensões 0,80 x 2,10 m, com espessura mínima de 35 mm, compatível com os painéis divisórios especificados. - A folha da porta deverá ser composta por chapas em madeira reconstituída (MDP ou MDF), com miolo interno tipo colmeia em papel kraft de alta gramatura, garantindo leveza e estabilidade, com faces revestidas em laminado melamínico (BP) ou acabamento em pintura industrial. - Estrutura metálica compatível com o sistema de divisórias, composta por perfis em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi-poliéster ou alumínio anodizado/pintado. - A cor e acabamento da porta deverão seguir o padrão definido pela gestão. <u>Especificação Técnica:</u>

	- Batente metálico integrado ao sistema divisório; - 03 dobradiças metálicas, no mínimo, com resistência compatível ao uso; - Fechadura de embutir tipo roseta, com cilindro e chave; - Mínimo de 02 (duas) chaves; - Maçanetas metálicas; - Contra-testa e testa em aço.
21, 43 e 65	Desmontagem e Descarte de Eucatex - Execução de desmontagem completa de sistema de divisórias modulares tipo Eucatex, compreendendo painéis, perfis estruturais, portas, ferragens, vidros (quando existentes), guias, rodapés e demais componentes integrantes do sistema. - Remoção/descarte ecológico.
22, 44 e 66	Desmontagem e Recolocação de Eucatex - Serviço de remoção controlada, transporte interno e reinstalação de sistema de divisórias modulares tipo Eucatex, compreendendo a retirada completa de painéis, perfis estruturais, portas, ferragens, vidros (quando existentes), guias, rodapés e demais componentes integrantes do sistema, incluindo reaproveitamento dos elementos em novo local definido em projeto. - Desmontagem com acondicionamento, identificação dos componentes, transporte interno, reinstalação completa e ajustes necessários para perfeito funcionamento, com substituição de componentes danificados quando necessário. - Ausência de fixações aparentes fora do padrão de acabamento.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A solução contempla o fornecimento e instalação de divisórias, sistemas em drywall, painéis em colmeia kraft, portas, acessórios, perfis, acabamentos e demais componentes necessários à adequada execução dos ambientes institucionais, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

1.4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e acabamento compatíveis com ambientes administrativos e institucionais.

1.4.3. A contratação abrangerá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, acabamentos, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

1.4.4. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela CONTRATANTE, observadas as respectivas macrorregiões de atendimento.

1.4.5. Os materiais e serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, bem como padrões mínimos de segurança, desempenho e qualidade exigidos para o objeto.

1.4.6. Os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou execução inadequada deverão ser substituídos, refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos contratualmente.

1.4.7. A solução adotada permite maior flexibilidade para futuras adequações dos ambientes institucionais, favorecendo a reorganização administrativa das unidades da DPESC com menor impacto operacional e estrutural.

1.4.8. Não foram identificados, no presente momento, fatores técnicos, operacionais ou administrativos que inviabilizem a implementação da solução proposta, a qual se mostra adequada, eficiente e compatível com as necessidades institucionais da DPESC.

1.4.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.4.10. A contratada será responsável pela coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução contratual, especialmente aqueles decorrentes da desmontagem de divisórias, forros, portas e demais elementos construtivos. A destinação dos resíduos deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil e as determinações dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte irregular de materiais em áreas públicas ou privadas. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas de reutilização, reciclagem e reaproveitamento dos materiais provenientes das intervenções realizadas.

1.4.11. O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa e após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato.

1.4.11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.4.12. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de execução,

falhas de instalação, vícios de acabamento e quaisquer desconformidades verificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

1.4.12.1. A contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos, substituições e correções que se fizerem necessários, em prazo a ser definido pela fiscalização contratual, observado o grau de urgência da intervenção.

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.5.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

1.5.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade contínua da DPESC de promover adequações físicas e reorganizações internas em suas unidades administrativas e de atendimento, de modo a garantir ambientes funcionais, eficientes, ergonômicos e compatíveis com o crescimento institucional e com as necessidades operacionais verificadas ao longo da execução das atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A utilização de sistemas modulares de divisórias, drywall, portas e estruturas correlatas apresenta-se como solução técnica amplamente consolidada na Administração Pública, especialmente em razão da flexibilidade de configuração dos ambientes, da possibilidade de reaproveitamento de materiais, da agilidade de instalação e readequação, da redução de impactos estruturais e da economicidade quando comparada à execução de obras civis convencionais.

2.3. Além disso, a contratação pretendida permitirá maior padronização dos ambientes institucionais, melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, adequação de privacidade nos atendimentos e maior eficiência na organização administrativa das unidades.

2.4. Informa-se que atualmente encontram-se vigentes as Atas de Registro de Preços (ARP's) nº 6/2025, 7/2025, 8/2025, 9/2025 e 10/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 3/DPESC/2025, com vigência até 05 de junho de 2026.

2.5. Todavia, durante a execução das atas vigentes, verificou-se a necessidade de adequações e complementações de escopo, especialmente quanto à inclusão de serviços acessórios e fornecimentos correlatos indispensáveis à adequada execução das demandas institucionais, tais como ajustes de acabamento, complementação de estruturas, adequações técnicas em instalações, recolhimento e destinação de

resíduos provenientes da execução dos serviços, além de outros elementos necessários à entrega completa e funcional dos ambientes.

2.6. A experiência operacional também evidenciou a necessidade de maiores especificações técnicas para atendimento das especificidades de cada unidade da DPESC, considerando diferenças estruturais entre imóveis, adaptações de layout e necessidades específicas de reorganização dos espaços físicos institucionais.

2.7. Ademais, considerando a distribuição das unidades da DPESC em diversas regiões do Estado, constatou-se a necessidade de regionalização da contratação, de forma a proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, redução de deslocamentos excessivos, mitigação de riscos relacionados à logística de execução e melhor capacidade de resposta operacional pelas futuras contratadas.

2.8. A divisão em macrorregiões também busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com atuação regionalizada, sem comprometer a eficiência da execução contratual, além de reduzir potenciais prejuízos decorrentes de atrasos logísticos e dificuldades de atendimento simultâneo em localidades distantes entre si.

2.9. Registra-se que o processo SGP-e nº 1115/2024, teve sua vigência prorrogada até 09 de julho de 2027 (fls. 2.135 a 2.157), contemplando cláusula de rescisão antecipada ("cláusula de morte súbita"), a qual possibilita sua extinção em razão da conclusão do presente procedimento licitatório e da celebração de novo instrumento contratual. Não obstante a prorrogação contratual, verificou-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, considerando que os quantitativos atualmente contratados não mais refletem as demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, especialmente em razão da expansão da Instituição, do aumento do número de unidades e das adequações físicas e reconfigurações de ambientes previstas para o próximo período contratual.

2.10. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter estimativo e visa atender às demandas da DPESC pelo período de 12 (doze) meses, considerando histórico de consumo, solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas, projeções de reorganização institucional e eventuais expansões de atendimento.

2.11. Por fim, destaca-se que a ausência da contratação poderá comprometer a adequada organização física das unidades da DPESC, impactando negativamente a eficiência administrativa, o conforto dos ambientes de trabalho, a privacidade nos atendimentos e a qualidade da prestação dos serviços institucionais à população catarinense.

2.12. Cumpre salientar que a área demandante realizou Estudo Técnico Preliminar SGPE Nº 688/2026 (páginas 464-537) visando a futura e eventual contratação.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o "menor preço por lote", respeitando o valor de referência de cada item.

3.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto da contratação, os quais envolvem o fornecimento e instalação de divisórias, portas, acessórios, sistemas em drywall, forros, vidros e demais elementos correlatos, todos destinados à adequação e reorganização de ambientes institucionais da DPESC.

3.1.2. A execução dos serviços demanda compatibilidade técnica, padronização estética e uniformidade construtiva entre os diversos itens contratados, de modo que a concentração da execução em uma única empresa por lote permite assegurar maior homogeneidade nos materiais empregados, nos acabamentos, nos padrões de instalação e na qualidade final dos ambientes entregues.

3.1.3. Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, especialmente em razão da necessidade de coordenação simultânea entre fornecimento de materiais, cronograma de execução, mobilização de equipes, logística de atendimento e compatibilização das etapas construtivas. A existência de múltiplos fornecedores executando serviços correlatos em um mesmo ambiente poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades operacionais, sobreposição de responsabilidades, atrasos na execução e comprometimento do resultado final pretendido pela Administração.

3.1.4. A adoção de lote também contribui para otimização do cronograma de execução, permitindo que uma única contratada seja responsável pelo planejamento integrado das atividades, pela coordenação dos serviços acessórios e complementares e pela entrega completa e funcional dos ambientes, reduzindo riscos de descontinuidade, retrabalho ou divergência entre soluções executadas por diferentes empresas.

3.1.5. Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação por lote também se mostra mais vantajosa à Administração, considerando os ganhos de escala, a racionalização logística, a redução de custos indiretos de mobilização e deslocamento, bem como a simplificação dos procedimentos de gestão contratual, medição e fiscalização.

3.1.6. Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes observou critérios de regionalização e afinidade técnica entre os itens, preservando a competitividade do certame e ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas no segmento, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes internas da DPESC.

3.3. O regime de execução contratual será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, uma vez que os serviços e fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, mediante contratos decorrentes da ata de registro de preços, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução, medição e entrega das unidades solicitadas em cada demanda, até o limite dos quantitativos registrados.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum e prestação de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram

objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado. A presente licitação dar-se-á através de pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 136, de 2025.

3.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos itens em questão, decorrerá da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.6. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa, pela padronização dos serviços executados, pela adequada gestão contratual e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em drywall, painéis em colmeia kraft, portas, acessórios, forros, vidros, rodapés e demais elementos correlatos, incluindo desmontagem, remoção, reinstalação, acabamentos e descarte dos resíduos gerados, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

4.2. Considerando tratar-se de serviços e materiais comuns de engenharia, amplamente disponíveis no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na forma prevista na legislação vigente, para atendimento das demandas da Administração conforme necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.3. Os itens objeto da presente contratação encontram-se distribuídos em lotes e macrorregiões, conforme divisão constante neste Termo de Referência, considerando critérios técnicos, operacionais e logísticos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, meios de transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações, manchas ou imperfeições, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), especificações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

4.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando rigorosamente os critérios de segurança, qualidade, acabamento, estabilidade estrutural e desempenho técnico dos sistemas instalados.

4.7. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar, para análise técnica: ficha técnica do fabricante, catálogo técnico do fabricante, prospecto técnico, laudos técnicos, certificados de conformidade, declaração do fabricante, página oficial do fabricante, amostras dos materiais ofertados.

4.8. A verificação da conformidade técnica dos materiais e serviços poderá ocorrer durante a fase de julgamento da licitação, durante a execução contratual ou previamente ao recebimento definitivo, mediante análise da equipe técnica competente.

4.9. Todas as informações, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos e demais documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples.

4.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pela carga, descarga, transporte interno, proteção dos ambientes e materiais existentes, movimentação dos materiais, limpeza final e retirada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.11. Não serão admitidos materiais incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultada à fiscalização a rejeição de materiais ou serviços executados em desconformidade com os padrões exigidos.

4.12. A CONTRATADA deverá proteger adequadamente pisos, mobiliários, equipamentos e superfícies adjacentes durante a execução dos serviços, utilizando lona plástica, papelão ondulado tipo salva piso, envelopamento de mobiliários e demais elementos de proteção necessários.

4.13. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, observada a legislação aplicável.

4.14. A CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico e/ou vídeo dos serviços executados, sempre que exigido neste Termo de Referência, os quais deverão ser encaminhados por e-mail juntamente com o respectivo laudo ou comprovação da execução dos serviços.

4.15. Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, funcionamento, acabamento ou desempenho, sem prejuízo de garantias superiores fornecidas pelo fabricante.

4.16. Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação da conformidade técnica pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os critérios de aceitação específicos previstos para cada item.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria

Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

5.5. O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada, após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes das contratações originadas por esta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FADEP), ambos para o exercício de 2026, conforme classificações abaixo:

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPESC

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
UG: 150001	UG: 150001
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Fundo de Aparentamento Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP)

Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269	Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269
UG: 150092	UG: 150092
Subação: 15035	Subação: 15035
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

6.2. A indicação específica da dotação orçamentária a ser utilizada (DPESC e/ou FADEP) ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, da Ordem/Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato correspondente, a ser determinada de forma exclusiva e a critério da Administração, conforme a conveniência e a disponibilidade de recursos.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando acesso aos ambientes e informações necessárias à realização dos serviços.

7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no edital, Termo de Referência, Contrato decorrente de ata e demais documentos que integram a contratação.

7.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, critérios de aceitação ou normas aplicáveis, fixando prazo para regularização.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações internas aplicáveis.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar formalmente a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

7.7. Verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados, inclusive quanto aos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência, podendo exigir documentação técnica complementar, registros fotográficos, vídeos, certificados, laudos ou fichas técnicas.

7.8. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado após verificação da conformidade técnica, funcional e estética dos serviços executados.

7.9. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto, desde que atendidas as exigências contratuais e legais aplicáveis.

7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos, observadas as formalidades legais e contratuais.

7.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações contratuais, renegociações de preços, aplicação de sanções e demais atos relacionados à gestão contratual.

7.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Rejeitar materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade, desconformidade técnica, acabamento inadequado ou inobservância às normas técnicas aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital, Termo de Referência, Contrato decorrente de ata, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

8.2. Executar os serviços e fornecer os materiais observando rigorosamente as especificações técnicas, critérios de aceitação, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e orientações e projetos emitidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.3. Atender todas as solicitações de contratação emitidas durante a vigência do Contrato decorrente de ata, observados os quantitativos estimados para cada item.

8.4. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

8.5. Fornecer todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, meios de transporte, insumos e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.6. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes, deslocamentos, diárias, alimentação, transporte, descarte de resíduos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

8.7. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual perante a CONTRATANTE.

8.7.1. O preposto deverá apresentar declaração contendo nome completo, CPF, documento de identidade, qualificação profissional, telefone e endereço eletrônico para contato imediato.

8.7.2. O preposto deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar das questões relacionadas à execução do objeto.

8.7.3. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como das normas de segurança e medicina do trabalho.

8.7.4. A CONTRATADA deverá respeitar os procedimentos administrativos, normas de acesso, controle patrimonial e fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.8. Executar os serviços com profissionais qualificados e em conformidade com as boas práticas de engenharia e instalação.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, reinstalar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou critérios de aceitação.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros, aos ambientes, áreas adjacentes, mobiliários, pisos, equipamentos, estruturas existentes e instalações sejam elas elétricas, hidráulicas ou de climatização decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou inobservância das normas técnicas e de segurança.

8.11. Proteger adequadamente pisos, mobiliários, equipamentos e superfícies adjacentes durante a execução dos serviços, utilizando materiais de proteção adequados, incluindo lona plástica, papelão ondulado tipo salva piso e envelopamento de mobiliários quando necessário.

8.12. Realizar limpeza diária e limpeza final dos ambientes, promovendo a remoção integral de resíduos (elementos previstos), sobras de materiais, poeira, embalagens e entulhos gerados durante a execução contratual.

8.13. A CONTRATADA deverá realizar o descarte ecológico e correta gestão dos resíduos gerados na prestação de serviços de desmontagem, remoção de portas, drywall, forros, divisórias em eucatex, perfis metálicos, vidros, rodapés e demais materiais oriundos da execução contratual.

8.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar realização da efetiva segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável, quando exigido pela fiscalização.

8.14. Após a finalização dos serviços a CONTRADA deverá apresentar registros fotográficos e/ou vídeos da execução dos serviços, bem como laudos, certificados, fichas técnicas, garantias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.15. Fornecer somente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações, imperfeições e vidros sem defeitos ópticos.

8.16. Observar as normas da ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), especificações dos fabricantes e demais normas aplicáveis ao objeto.

8.17. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites legais aplicáveis.

8.18. Apresentar as notas fiscais/faturas na forma e prazos previstos no edital e na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

9.1. As normas gerais referentes à comunicação das Autorizações de Fornecimento (AF), ordens de serviço, execução, entrega, instalação e recebimento do objeto encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinada demanda.

9.3. As execuções dos serviços ocorrerão nos núcleos regionais, conforme divisão das macrorregiões, e nos endereços constantes no Anexo I do presente.

9.3.1. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente durante o horário de expediente da CONTRATANTE, salvo autorização expressa da fiscalização.

9.3.2. Na hipótese de alteração de endereço da unidade a ser atendida, dentro da mesma cidade, a CONTRATADA deverá manter as condições originalmente contratadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação interna e instalação dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE.

9.5. Compete à CONTRATADA verificar previamente as condições de acesso, circulação, estacionamento, transporte vertical e demais particularidades dos locais de execução dos serviços.

9.5.1. Eventuais substituições de componentes, materiais, acessórios, sistemas construtivos ou elementos originalmente previstos nas especificações técnicas somente poderão ocorrer mediante prévia comunicação formal e autorização da CONTRATANTE, vedada qualquer substituição unilateral pela CONTRATADA.

9.5.2. Para fins do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor ou fiscal do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início da execução dos serviços, justificativa técnica detalhada para a substituição pretendida, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, laudos, certificados, especificações do fabricante e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, funcional, dimensional, estética, de desempenho e durabilidade em relação ao componente originalmente previsto.

9.5.3. A eventual autorização da CONTRATANTE não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela compatibilidade, desempenho, segurança, qualidade, durabilidade, funcionamento e conformidade técnica dos materiais ou componentes substituídos.

9.5.4. A ausência de autorização prévia ou a realização de substituição em desacordo com as especificações aprovadas poderá ensejar a rejeição dos serviços executados,

determinação de refazimento às expensas da CONTRATADA e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.6. Os materiais e serviços executados serão submetidos à verificação técnica, inspeção visual, conferência dimensional e análise de conformidade pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.7. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar das condições aparentes de execução.

9.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços ou materiais fornecidos.

9.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações técnicas, critérios de aceitação e exigências contratuais.

9.10. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de acabamento ou desconformidades técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização conforme a complexidade da demanda.

9.11. Caso a CONTRATADA não promova a regularização no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais e contratuais pertinentes.

9.12. O período compreendido entre a notificação da irregularidade e a efetiva regularização não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.13. Persistindo a desconformidade após nova verificação técnica, a CONTRATANTE poderá rejeitar definitivamente os serviços ou materiais executados.

9.14. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o gestor do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.15. O pedido de prorrogação deverá conter justificativa detalhada, documentação comprobatória e indicação do novo prazo necessário para conclusão dos serviços.

9.16. Caberá ao gestor do contrato analisar o pedido de prorrogação e decidir motivadamente acerca do seu deferimento ou indeferimento.

9.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da conformidade integral dos serviços executados e da documentação técnica exigida.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior fornecida pelo fabricante ou prevista em legislação específica.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas, deformações, fissuras, desprendimentos, desalinhamentos, problemas de funcionamento ou desconformidades técnicas.

10.3. Os custos relacionados à retirada, transporte, reinstalação, substituição de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à correção dos problemas constatados serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pela qualidade, desempenho, adequação técnica e autenticidade dos materiais empregados, ainda que não seja fabricante dos produtos utilizados.

10.5. O aceite provisório ou definitivo dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou desconformidades técnicas verificadas posteriormente.

10.6. Constatada irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

10.7. Desde que devidamente justificado, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para correção das irregularidades, ficando o deferimento sujeito à análise e aprovação da CONTRATANTE.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, mediante apresentação de documentos, comprovantes, recibos, certificados ou registros emitidos por empresa ou local devidamente autorizado.

11.3. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais, de segurança e de gerenciamento de resíduos relacionadas aos serviços de instalação, desmontagem, remoção e descarte de materiais.

11.4. Para fins específicos relacionados ao objeto da presente contratação, deverão ser observadas ainda as seguintes práticas sustentáveis:

- a) priorização de sistemas modulares e removíveis, que possibilitem reaproveitamento, remanejamento e redução de resíduos em futuras reorganizações de layout;
- b) utilização de materiais com maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- c) incentivo à reutilização de componentes e estruturas que se encontrem em adequado estado de conservação, quando tecnicamente viável e autorizado pela CONTRATANTE;
- d) adoção de procedimentos que reduzam a geração de entulho, poeira e resíduos durante a execução dos serviços;
- e) observância das boas práticas de desmontagem e segregação de resíduos de drywall, gesso acartonado, perfis metálicos, madeira, vidro, poliestireno e demais materiais utilizados na execução contratual;
- f) utilização, sempre que possível, de materiais que atendam a requisitos técnicos de desempenho, segurança e conformidade ambiental;
- g) cumprimento das instruções técnicas e requisitos de segurança contra incêndio aplicáveis aos materiais utilizados, especialmente aqueles relacionados às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerente de Apoio Judiciário.

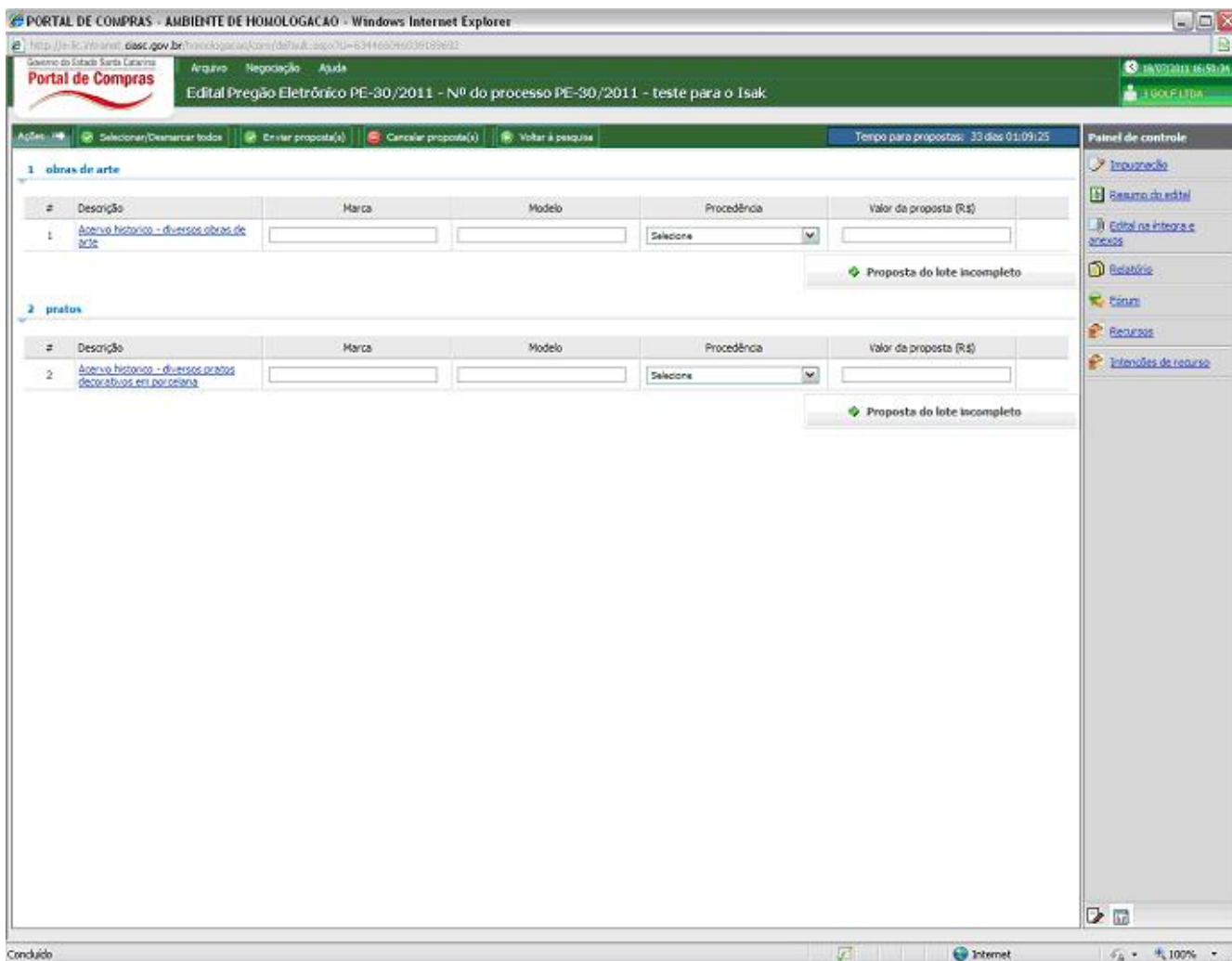
ANEXO I**ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS**

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
ALMOXAFIRADO CENTRAL	Rua Sidney Camacho, nº 401, CEP: 88.160-74, Bairro Bom Viver, Biguaçu/SC
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado, n. 4295, sala comercial nº 06 - Centro - 88330-537.
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070.
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-400
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000

Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150.
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros nº 242, Centro -Rio do Sul/SC, CEP: 89160-063.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows "http://www.defp.sc.gov.br/homologacao/comp/definir/cadastro=834160260391096032". The page header includes the "Portal de Compras" logo and the text "Editais Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The top navigation bar has links for "Arquivo", "Negociação", and "Ajuda". A status bar at the top right shows the date "18/03/2011 16:53:04" and the user "1606P.LTD.A".

The main content area is divided into two sections: "1 obras de arte" and "2 pratos". Each section contains a table with columns: "#", "Descrição", "Marca", "Modelo", "Procedência", and "Valor da proposta (R\$)".

Section 1: obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos objetos de arte			Selecione	

Below the table, there is a green checkmark icon and the text "Proposta do lote incompleto".

Section 2: pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Below the table, there is a green checkmark icon and the text "Proposta do lote incompleto".

The right sidebar, titled "Painel de controle", contains links for "Introdução", "Resumo do edital", "Portal na internet e arquivos", "Relatórios", "Planos", "Recursos", and "Intenções de recurso".

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/DPE/2026****PROCESSO DPE 688/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 8/DPE/2026, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por lote, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxx/SC – CEP: xx.xxx-xxx; telefone fixo (xx) xxxx-xxxx, endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.XXX.xxx-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **FORNECEDORA** à Lei Federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, na Sede e/ou nos Núcleos Regionais, conforme distribuição em macrorregiões, nos endereços indicados no anexo I-A, conforme solicitação.

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser prestados conforme as solicitações, preferencialmente durante o horário de expediente da Instituição (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **FORNECEDORA** deverá manter as condições de entrega/prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico. (A ARP PODE VARIAR CONFORME O VENCEDOR DE CADA LOTE. ABAIXO, ESTÃO INFORMADOS TODOS OS LOTES PREVISTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO)

1.2. Quantitativos e valores

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE I					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)

1	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	3000		
2	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	500		
3	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	1000		
4	Reforço Metálico em Drywall	M²	100		
5	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	500		
6	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	500		
7	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500		
8	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500		
9	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500		
10	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	50		
11	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	150		
12	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	50		
13	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	50		
14	Remoção de Portas de Madeira	UN	50		
15	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100		
16	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200		
17	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	3000		
Valor Lote I: R\$					

Valor total para o lote I: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE II					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
18	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M ²	150		
19	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M ²	100		
20	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
21	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M ²	200		
22	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M ²	200		
Valor Lote II:					

Valor total para o lote II: R\$ R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE III					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
23	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M ²	1000		
24	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M ²	500		
25	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M ²	1000		
26	Reforço Metálico em Drywall	M ²	100		
27	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M ²	500		
28	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M ²	500		

29	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500		
30	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1200		
31	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1000		
32	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30		
33	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30		
34	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30		
35	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30		
36	Remoção de Portas de Madeira	UN	100		
37	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100		
38	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200		
39	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	1000		
Valor Lote III: R\$					

Valor total para o lote III: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE IV					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
40	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	200		
41	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100		
42	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
43	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	300		
44	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200		
Valor Lote IV: R\$					

Valor total para o lote IV: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE V					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
45	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	500		
46	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	250		
47	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	500		
48	Reforço Metálico em Drywall	M²	50		
49	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	250		
50	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	250		
51	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	250		
52	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250		
53	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250		
54	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30		
55	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30		
56	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30		
57	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30		
58	Remoção de Portas de Madeira	UN	25		
59	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	50		
60	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	100		

61	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	500		
Valor Lote V: R\$					

Valor total para o lote V: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE VI					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
62	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	250		
63	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100		
64	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
65	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	200		
66	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200		
Valor Lote VI:					

Valor total para o lote VI: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Valor total do objeto (todos os lotes): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 17.6.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 23 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações originadas por esta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública (FADEP), ambos para o exercício de 2026, conforme classificações abaixo:

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPESC

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
UG: 150001	UG: 150001
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Fundo de Aparentamento Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP)

Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269	Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269
UG: 150092	UG: 150092
Subação: 15035	Subação: 15035
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Parágrafo primeiro. A indicação específica da dotação orçamentária a ser utilizada (DPESC e/ou FADEP) ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, da Ordem/Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato correspondente, a ser determinada de forma exclusiva e a critério da Administração, conforme a conveniência e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **FORNECEDORA** deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e serviços prestados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prestada pelo fornecedor, nos termos e prazos do item 10 do termo de referência.

Parágrafo primeiro. Durante o período de garantia, a **FORNECEDORA** deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas, deformações, fissuras, desprendimentos, desalinhamentos, problemas de funcionamento ou desconformidades técnicas.

Parágrafo segundo. Os custos relacionados à retirada, transporte,

reinstalação, substituição de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à correção dos problemas constatados serão integralmente suportadas pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios na prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo quarto. A **FORNECEDORA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, permitida a subcontratação, excepcionalmente, atendendo às exigências contidas no edital e conforme item 1.4.9. do termo de referência.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

Parágrafo Primeiro. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **FORNECEDORA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III-A
MODELO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicado ao vencedor*:

Lote XX			
Colocação	FORNECEDOR	CNPJ	Valor do Lote ou item

*Os demais licitantes não demonstraram interesse em participar do cadastro de reserva e estão listados na ata de sessão pública do pregão.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/DPE/2026****PROCESSO PRINCIPAL DPE 688/2026****PROCESSO EXECUÇÃO DPE XX/2026****CONTRATO DPE Nº XX/XXXX DECORRENTE DA ARP Nº XX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx/SC, CEP xxxxx-xxx; telefone fixo (xx) xxxx-xxxx, endereço de *e-mail* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.XXX.xxx-XX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, com base na Nota de Empenho XXXXNEXXX, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 8/DPE/2026, às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação

anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, na Sede e/ou nos Núcleos Regionais, conforme distribuição em macrorregiões, nos endereços indicados no anexo I-A, conforme solicitação.

Parágrafo primeiro. Os serviços deverão ser prestados conforme as solicitações, preferencialmente durante o horário de expediente da Instituição (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de entrega/prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado na tabela abaixo.

(INFORMAR OS ITENS, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO)

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 17.6.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ata de registro de preços e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 23 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações originadas por esta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FADEP), ambos para o exercício de 2026, conforme classificações abaixo:

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPESC

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
-------------------------	-------------------------

UG: 150001	UG: 150001
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Fundo de Aparelhamento Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP)

Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269	Fonte: 2.799.269 ou 1.799.269
UG: 150092	UG: 150092
Subação: 15035	Subação: 15035
Natureza: 33.90.30-24	Natureza: 33.90.39-16

Parágrafo primeiro. A indicação específica da dotação orçamentária a ser utilizada (DPESC e/ou FADEP) ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, da Ordem/Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato correspondente, a ser determinada de forma exclusiva e a critério da Administração, conforme a conveniência e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e serviços prestados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente prestada pelo fornecedor, nos termos e prazos do item 10 do termo de referência.

Parágrafo primeiro. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas, deformações, fissuras, desprendimentos, desalinhamentos, problemas de funcionamento ou desconformidades técnicas.

Parágrafo segundo. Os custos relacionados à retirada, transporte, reinstalação, substituição de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à correção dos problemas constatados serão integralmente suportadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios na prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, permitida a subcontratação, excepcionalmente, atendendo às exigências contidas no edital e conforme item 1.4.9. do termo de referência.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e anexos, na ata e no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou

em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no edital, na ata, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a extinção do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;

- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1.2. Quantitativos e valores**MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:**

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE I					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	3000		
2	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	500		
3	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	1000		
4	Reforço Metálico em Drywall	M²	100		
5	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	500		
6	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	500		
7	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500		
8	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500		
9	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	500		
10	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	50		
11	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	150		
12	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	50		
13	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	50		

14	Remoção de Portas de Madeira	UN	50		
15	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100		
16	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200		
17	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	3000		
Valor Lote I: R\$					

Valor total para o lote I: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL DO ESTADO:

Núcleos Capital, Sede Administrativa, Palhoça, São José, Tubarão, Criciúma, Araranguá e Biguaçu e Almoxarifado Central.

LOTE II					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
18	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	150		
19	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100		
20	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
21	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	200		
22	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200		
Valor Lote II:					

Valor total para o lote II: R\$ R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE III					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)

23	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	1000		
24	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	500		
25	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	1000		
26	Reforço Metálico em Drywall	M²	100		
27	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	500		
28	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	500		
29	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	500		
30	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1200		
31	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	1000		
32	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30		
33	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30		
34	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30		
35	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30		
36	Remoção de Portas de Madeira	UN	100		
37	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	100		
38	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	200		
39	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	1000		
Valor Lote III: R\$					

Valor total para o lote III: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO NORTE DO ESTADO E VALE:

Núcleos de Joinville, Mafra, Blumenau, Brusque, Balneário Camboriú, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul;

LOTE IV					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
40	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	200		
41	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100		
42	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
43	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	300		
44	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200		
Valor Lote IV: R\$					

Valor total para o lote IV: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE V					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
45	Fornecimento e Instalação de Drywall ST	M²	500		
46	Fornecimento e Instalação de Drywall RU	M²	250		
47	Desmontagem Drywall – ST, RU ou RF	M²	500		
48	Reforço Metálico em Drywall	M²	50		
49	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x625mm	M²	250		
50	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de Gesso (Drywall) 625x1250mm	M²	250		
51	Desmontagem e Descarte de Forro Modular de Gesso (Drywall) e EPS	M²	250		
52	Fornecimento e Instalação de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250		

53	Desmontagem de Forro Monolítico de Gesso Acartonado	M²	250		
54	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 90cm	UN	30		
55	Fornecimento e Instalação de Portas e Madeiras 80cm	UN	30		
56	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira 70cm	UN	30		
57	Fornecimento e Instalação de Portas de Madeira de 60cm	UN	30		
58	Remoção de Portas de Madeira	UN	25		
59	Remoção e Recolocação de Portas de Madeira	UN	50		
60	Fornecimento e Instalação de Vidro em Divisória de Drywall	M²	100		
61	Fornecimento e Instalação de Rodapé de Poliestireno	Metro Linear	500		
Valor Lote V: R\$					

Valor total para o lote V: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

MACRORREGIÃO DO PLANALTO E OESTE DO ESTADO:

Núcleos Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Joaçaba, Lages, Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.

LOTE VI					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio unitário (em R\$)	Valor médio total (em R\$)
62	Fornecimento e Instalação de Eucatex	M²	250		
63	Fornecimento e Instalação de Eucatex com Vidro	M²	100		
64	Fornecimento e Instalação de Portas em Eucatex	UN	20		
65	Desmontagem e Descarte de Eucatex	M²	200		
66	Desmontagem e Recolocação de Eucatex	M²	200		
Valor Lote VI:					

Valor total para o lote VI: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

Valor total do objeto (todos os lotes): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

ANEXO VI
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/DPE/2026

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 8/DPE/2026** – processo DPE 688/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), visitou e verificou as dependências da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, em ____/____/2026, onde serão prestados os serviços relativos aos lotes do Pregão, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

OU

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 8/DPE/2026** – processo DPE 688/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, instalação e desinstalação de drywall, eucatex, portas e vidros, com o fornecimento dos materiais necessários para a execução, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). Declaro, por fim, que me encontro ciente de que, em nenhuma hipótese, a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)